PROJETO DE LEI Nº

"Cria o Programa Municipal de Empreendedorismo para Famílias Carentes, e Institui o Cadastro de Famílias Empreendedoras no âmbito do município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Arti. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Empreendedorismo para Famílias Carentes, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica, por meio do estímulo ao empreendedorismo, no município de Natal.

Art. 2º - O programa terá como principal ação a criação do Cadastro de Famílias Empreendedoras, que identificará e selecionará famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica com potencial empreendedor, visando oferecer capacitação e suporte para desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços.

Art. 3º - O Cadastro de Famílias Empreendedoras será mantido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, que ficará responsável por sua gestão, atualização e pela coordenação das ações do Programa Municipal de Empreendedorismo.

Art. 4º - As famílias cadastradas no Programa terão acesso a cursos de capacitação em empreendedorismo, gestão financeira, marketing, e demais temas relevantes para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades empresariais e organizações não governamentais para a oferta dos cursos mencionados no artigo 4º.

Art. 6º - As famílias empreendedoras também poderão contar com linhas de microcrédito, isenções fiscais e demais incentivos previstos em legislação específica, visando facilitar o início e a consolidação de seus empreendimentos.

Art. 7º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, deverá realizar avaliações periódicas do Programa, a fim de mensurar seu impacto e promover eventuais ajustes para melhor atender às necessidades das famílias beneficiadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia –PROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer o Programa Municipal de Empreendedorismo para Famílias Carentes e a criação do Cadastro de Famílias Empreendedoras no âmbito do município de Natal. Tal iniciativa é motivada pela necessidade de promover a inclusão social e econômica de famílias em situação de vulnerabilidade, incentivando o empreendedorismo como meio eficaz para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento local.

Natal, assim como diversas cidades brasileiras, enfrenta desafios relacionados à desigualdade socioeconômica, resultando em uma parcela significativa da população em condição de vulnerabilidade. O empreendedorismo surge como uma ferramenta estratégica para a superação dessas adversidades, permitindo que as famílias carentes possam não apenas gerar sua própria renda, mas também contribuir para o crescimento econômico da cidade.

A criação do Cadastro de Famílias Empreendedoras visa identificar e selecionar aquelas que apresentam potencial empreendedor, permitindo uma abordagem personalizada e direcionada para atender às suas necessidades específicas. A partir desse cadastro, será possível oferecer capacitação e suporte técnico, possibilitando que essas famílias desenvolvam habilidades e conhecimentos essenciais para a gestão de empreendimentos comerciais e de serviços.

A capacitação proposta contemplará temas como empreendedorismo, gestão financeira, marketing e demais áreas relevantes, garantindo que as famílias empreendedoras estejam preparadas para enfrentar os desafios do mercado e consolidar seus negócios de forma sustentável.

A iniciativa também prevê a concessão de incentivos, como linhas de microcrédito e isenções fiscais, visando facilitar o acesso das famílias empreendedoras a recursos financeiros e reduzir as barreiras para o início e a consolidação de seus empreendimentos.

Portanto, este projeto de lei representa um passo significativo na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, ao promover a autonomia

econômica das famílias carentes, estimulando a geração de emprego e renda, e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município de Natal.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto em prol do fortalecimento da comunidade e da promoção de oportunidades para aqueles que mais necessitam.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – PROS